



Comprovante de Publicação

Nº: **18850**

Identificação: **275/2014**

Data/Hora Veiculação: **30/01/2014 17:08**

Data Publicação :
31/01/2014

Ato: **DECRETO Nº 26.950/2014**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**

Completo

DECRETO Nº 26.950/2014 Súmula: ?Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná ? SANEPAR?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 14653/2013, D E C R E T A: Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas: I ? Área: 1.986,36 m² Proprietário: Jose Corsino, ou a quem de direito pertencer. Situação: No lote de terreno rural com a área 14 alqueires, 08 litros, ou seja: 343.640,00 m², sito no lugar Capela Velha, deste Município, conforme consta na matrícula nº 11.615 do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, uma área de 1.986,36 m² destinada a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto sanitário, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação E01A, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Maritacas, segue com azimute de 54º4034?, medindo 11,35 m, pela área do terreno, até o PV29, confrontando ambos os lados com a área do terreno, do PV29, segue com azimute de 32º2416?, medindo 106,22 m pela área do terreno, até o PV30, confrontando ambos os lados com a área do terreno, do PV30, segue com azimute de 34º719?, medindo 100,43 m pela área do terreno, até o PV31, confrontando ambos os lados com área do terreno, do PV31, segue com azimute de 45º744?, medindo 102,56m pela área do terreno, até o PV32, confrontando ambos os lados com a área do terreno, do PV32, segue com azimute de 35º2518?, medindo 10,50 m pela área do terreno, até a estação E01B, situada na divisa com um terreno rural da matrícula 530 confrontando ambos os lados com área do terreno. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura. II ? Área: 689,52 m² Proprietário: Estefana Ruvinski Mica, ou a quem de direito pertencer. Processo nº 14.653/2013 Pág. 2/2 ? Decreto nº 26.950/2014 Situação: No lote de terreno rural de campo e mato, com área superficial de 3 alqueires, oi seja: 72.600,00 m², sem benfeitorias, sito em Capela Velha, desta cidade, conforme consta na matrícula nº 530 do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, uma área de 689,52 m² destinada a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto sanitário, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação E01B, situada na divisa com um terreno da matrícula 11.615, segue com azimute de 35º2518?, medindo 61,75 m pela área do terreno rural, até o PV33, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV33, segue com azimute de 12º3945?, medindo 53,17 m pela área do terreno rural, até a estação E01, situada na divisa com um terreno rural da matrícula 6.081 confrontando ambos os lados com a área do terreno rural. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura. Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente. Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos. Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados. Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações. Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Araucária, 22 de janeiro de 2014. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 14.653/2013 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.01.30 14:20:46 -0200